

CHAMAMENTO PÚBLICO

04/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

OBJETO

Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), com vistas à celebração de Convênio de Adesão para a administração de plano de benefícios previdenciários destinado aos servidores titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Porto Feliz/SP

VIGÊNCIA

12 meses

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO

De 18/05/2026 a 08/07/2026

DATA DA ABERTURA DOS DOCUMENTOS

13/07/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

(Processo Administrativo nº 6.179/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, por meio da Secretaria de Governo - Setor de Licitações, sediado a Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro, Porto Feliz, CEP: 18540-073, realizará procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), dos Decretos Municipais nº [8.570, de 10 de janeiro de 2025](#) e nº [8.602, de 11 de abril de 2025](#) e nº [8.606, de 05 de maio de 2025](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.712, de 1 de abril de 2026](#).

A legislação Municipal poderá ser encontrada através do link: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/porto-feliz>.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Processo de Seleção Pública tem por finalidade a análise de propostas e a seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), com vistas à celebração de Convênio de Adesão para a administração de plano de benefícios previdenciários destinado aos servidores titulares de cargos efetivos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Porto Feliz/SP.

2. DO CONTEXTO E DA NECESSIDADE

2.1. O Município de Porto Feliz instituiu o Regime de Previdência Complementar por meio da **Lei Complementar Municipal nº 230, de 05 de outubro de 2021**, em atendimento ao disposto no art. 40, §§ 14, 15 e 16, da Constituição Federal. A implementação do referido regime exige a adesão a plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal, art. 40, §§ 14, 15 e 16, e art. 202;
- Leis Complementares Federais nº 108/2001 e nº 109/2001;

- Lei Complementar Municipal nº 230/2021;
- Normas expedidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC;
- Normas expedidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- Demais normas aplicáveis ao regime de previdência complementar fechada.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar mostra-se necessária para assegurar a adequada implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Porto Feliz, garantindo aos servidores públicos a possibilidade de constituição de poupança previdenciária complementar, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.

4.2. A realização de processo de seleção pública visa assegurar isonomia entre as entidades participantes e a escolha de entidade com capacidade técnica, solidez institucional, governança adequada e experiência na administração de planos multipatrocinados.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", de natureza pública e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

6. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2. Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

6.3. Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

6.4. Que estejam impedidas de contratar com o Município;

6.5. Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

6.6. Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

6.7. Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA TÉCNICAS

7.1. Os documentos serão recebidos por meio eletrônico, através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolo > Credenciamentos/Chamadas Públicas), selecionando/especificando no assunto de envio de mensagem: PROPOSTA AO EDITAL PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

7.2. Os documentos deverão ser enviados no período de 18/05/2026 a 08/07/2026, até às 23h59min. A abertura dos documentos ocorrerá às 9h do dia 13/07/2026, no Auditório Municipal, situado na Rua Adhemar de Barros, nº 340 – Centro.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

8.2. Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar as documentações no endereço eletrônico citado no item anterior, a documentação relacionada a seguir:

8.3. QUANTO À REGULARIDADE JURÍDICA:

8.3.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

8.3 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013, referente aos DÉBITOS INSCRITOS (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).

8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

8.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

8.3.7. **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência **não superior a 90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da sessão.

8.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

8.5.2. Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, com o devido comprovante de registro na PREVIC.

8.5.3. Minuta de Convênio de Adesão, previamente aprovado pela PREVIC.

8.6. QUANTO À PROPOSTA

8.6.1. Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

8.6.2. Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital, sendo dispensada de apresentação da documentação comprobatória.

8.6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.7. QUANTO A DEMAIS EXIGÊNCIAS

8.7.1. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo; sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 6,5% (seis vírgula cinco por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto na Lei Municipal nº 230/2021.

8.7.2. A Entidade deverá apresentar declaração de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

9. DECLARAÇÃO UNIFICADA

9.1. O licitante deverá anexar arquivo (conforme Anexo II), onde declara:

9.1.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.1.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a entrega dos documentos, a Comissão verificará se o participante provisoriamente credenciado atende às condições de participação, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos relacionados no item 8 deverão ser apresentados por meio eletrônico, com a Carta de Apresentação na forma indicada no subitem 8.6.1.

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação. Os documentos apresentados, que forem extraídos da internet, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

11.3. No encaminhamento da proposta deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: para seleção do Regime de Previdência Complementar.

11.4. Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 8.

12. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 8 e todos os seus subitens, terá a sua proposta desclassificada.

12.1.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme o anexo I, ou conflitantes com as normas do edital ou com a legislação em vigor.

12.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar, aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou outras propostas saneadas das causas que as desclassificaram.

12.3. Atendidas todas às exigências do edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total.

12.4. Será consagrada vencedora deste processo seletivo a entidade que obtiver a maior pontuação, considerando o somatório da pontuação de todos os itens que constam no Anexo I.

12.4.1. Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;
- 2º) maior pontuação no quesito Capacidade Técnica;
- 3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;
- 4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

12.4.2. Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

12.5. O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

12.6. O Grupo de Trabalho poderá requisitar a documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo I, por parte da entidade vencedora.

12.7. Os documentos referidos nos itens 8.2, 8.3, 8.5 e 8.7 serão analisados de acordo com a ordem de classificação, iniciando-se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento de credenciamento ou não do participante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6. Os recursos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação;

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

14. DA COMPOSIÇÃO ATUAL DO CORPO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO

14.1. Conforme Anexo II, segue o contexto da massa de servidores públicos do Município. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos, com valor de remuneração de contribuição previdenciária e respectiva matrícula.

15. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

15.1. O Grupo de Trabalho criado pela Portaria Municipal nº 14.432 de 09 de abril de 2026, e suas alterações, é destinado para analisar e pontuar os participantes, elaborar ATA conclusiva acerca da melhor pontuação e retornar à equipe de contratação para providências finais.

16. DAS CARACTERÍSTICAS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação não envolverá contraprestação financeira direta por parte do Município, sendo a remuneração da EFPC realizada por meio das taxas previstas no regulamento do plano de benefícios, suportadas pelos participantes, nos limites legais.

16.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

17. DO PERFIL E DOS REQUISITOS DA EFPC

17.1. A entidade a ser selecionada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – Ser Entidade Fechada de Previdência Complementar de natureza pública;
- II – Possuir autorização vigente para funcionamento emitida pela PREVIC;
- III – Não se encontrar sob regime de intervenção ou liquidação;
- IV – Possuir experiência comprovada na administração de planos de benefícios na modalidade de contribuição definida, preferencialmente multipatrocinados;
- V – Dispor de estrutura adequada de governança, gestão de riscos, controles internos e conformidade regulatória.

18. DO PLANO DE BENEFÍCIOS

18.1. O plano de benefícios deverá ser estruturado exclusivamente na modalidade de **Contribuição Definida**, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 230/2021, das Leis Complementares Federais nº 108/2001 e nº 109/2001, bem como as normas do CNPC e da PREVIC.

18.2. O plano deverá prever o controle individual das reservas constituídas em nome dos participantes, bem como mecanismos de portabilidade, resgate, auto patrocínio e benefício proporcional diferido, conforme legislação aplicável.

19. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Compete à EFPC selecionada:

- I – Administrar o plano de benefícios previdenciários;
- II – Realizar a gestão dos recursos garantidores do plano;
- III – Efetuar a arrecadação, controle e registro das contribuições;
- IV – Manter controle individualizado das reservas dos participantes;
- V – Disponibilizar canais adequados de atendimento aos participantes e ao patrocinador;
- VI – Promover ações de educação previdenciária;
- VII – Fornecer relatórios gerenciais, contábeis, atuariais e de investimentos;
- VIII – Assegurar a integração operacional e sistêmica necessária com o Município e com o PORTOPREV.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Compete ao Município de Porto Feliz e ao PORTOPREV:

- I – Fornecer as informações necessárias à implantação e à operacionalização do plano;
- II – Realizar o repasse tempestivo das contribuições;
- III – Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio de adesão;
- IV – Divulgar o plano de benefícios aos servidores elegíveis;
- V – Indicar representantes para interlocução e acompanhamento junto à EFPC.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

21.1. A execução do convênio de adesão será acompanhada e fiscalizada pelos representantes do Município de Porto Feliz, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

22. DOS RISCOS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

22.1. Os riscos inerentes à gestão previdenciária serão mitigados mediante a adoção de critérios rigorosos de seleção, fiscalização permanente da EFPC e observância das normas de governança, controles internos e conformidade regulatória.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;
- 23.1.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 23.1.3. fraudar a licitação;
- 23.1.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 23.1.4.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 23.1.4.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 23.1.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 23.2.1. advertência;
- 23.2.2. multa;
- 23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 23.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 23.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do link <https://portofeliz.1doc.com.br/atendimento> (Protocolos).

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo interno e servirá de base para a elaboração e publicação do edital de seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar, devendo ser interpretado em consonância com a legislação vigente e com o interesse público.

25.2. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

25.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), link: [PNCP](#) e Prefeitura do Município de Porto Feliz, link: [Portal da Transparência](#).

25.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.4.1. ANEXO I – PROPOSTA TÉCNICA;

25.4.2. ANEXO II – MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ;

25.4.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

25.4.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE SELEÇÃO;

25.4.5. ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

25.4.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Porto Feliz, 14 de maio de 2026.

Matheus Brienza de Oliveira Ravelli
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2026

ANEXO I

PROPOSTA TÉCNICA

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026

À Equipe de Contratação para seleção do Regime de Previdência Complementar Ref.:
Edital de Processo Seletivo Nº 04/2026

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no
estado de(o) _____, à Rua _____,
vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios
dos servidores públicos do Município de Porto Feliz.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório
e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente
proposta.

Declaramos ser verdadeiras as informações constantes neste Anexo.

1. Capacitação Técnica

Fator A) Experiência da Entidade

**I-) informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano,
nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na
entidade fechada de previdência complementar.**

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos).		% médio de rentabilida de
2021		
2022		
2023		
2024		
2025		
Soma:		
*Média:		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	5
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2025: _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2025 _____

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Fator B) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório , autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.	10

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.	10

III) Experiência da Diretoria Executiva		Pontuação
Anos de atuação em Previdência Complementar		
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

IV) Experiência da EFPC		Pontuação
Anos de experiência comprovada		
0 a 5 anos		4
5 anos e 1 dia a 10 anos		6
10 anos e 1 dia a 15 anos		8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos		10
acima de 20 anos e 1 dia		12

V) Qualificação da Diretoria Executiva	
Formação Acadêmica (Pontuação pela quantidade de títulos por cada membro, podendo o membro apresentar mais de um título por tipo de formação)	Pontuação
Graduação	2
Pós-graduação e MBA	4
Mestrado	6
Doutorado	8

V) Formação Acadêmica					Pontuação
Membros	Graduação	Pós-graduação MBA	Mestrado	Doutorado	Total de cada membro:
Membro 1					
Membro 2					
Membro 3					
Membro 4					
Membro 5					
Membro 6					
No cômputo geral será considerada a média da pontuação de todos os membros					

V) Qualificação da Diretoria Executiva	
Média da pontuação dos membros	Pontuação
0 a 5 pontos	4
6 a 10 pontos	6
11 a 15 pontos	8
16 a 19 pontos	10
20 pontos ou mais	12

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento: _____

I) Taxa de carregamento	Pontuação
de 6,01% a 9 %	0
de 3,01 a 6%	5
de 1,01 a 3%	10
de 0,01% a 1%	15

Igual a 0%	25
II) Taxa de administração: _____	

II) Taxa de administração a.a.	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
De 0,01% a 0,20%	20
Igual a 0%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2025 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2025: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2025

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2025 em relação ao número de participantes em 31/12/2025:

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2025

IV) Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2025 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2025:

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2025

V) Despesas Administrativas/Receitas administrativas	Pontuação
Acima de 100%	0
de 70% a 100%	5
de 50% a 69%	10
de 30% a 49%	15
Abaixo de 29%	20

3. Plano de Benefícios

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

4. Suporte de implantação do plano, educação previdenciária e transparência

I)	Pontuação
Informar os canais de comunicação, atendimento e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso.	1 ponto para cada canal listado

II)	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Listar os meios de aplicação.	2 pontos, se possui

III)	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias.	2 pontos

IV)	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa.	2 pontos

V)	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética.	2 pontos

VI) Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de Investimentos:

Possui:	Pontuação
Sim	0
Não	5

VIII) Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

Possui:	Pontuação
Sim	5
Não	0

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
 RAZÃO SOCIAL: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO COMPLETO: _____
 TELEFONES: _____
 E-MAIL: _____
 VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 04/2026

ANEXO II

Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz

Servidores Titulares de Cargo Efetivo	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
Quantidade de servidores RPPS	1690
Remuneração Média	R\$ 4.609,92
Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	176
Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS (Admitidos após a lei municipal de RPC)	0,47%
Percentual de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS (admitidos após a lei municipal de RPC)	25,15%

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Chamamento Público 04/2026

Processo 6.179/2026

A LICITANTE (NOME) (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data)

(Representante Legal)

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 6.179/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, COM SEDE NA RUA ADHEMAR DE BARROS, Nº 340, CENTRO, NA CIDADE DE PORTO FELIZ/SP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 46.634.481/0001-98, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, CÉLIO PEIXOTO DOS SANTOS, NO PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO, CONCLUÍDO O PROCESSO DE SELEÇÃO INSTITUÍDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026.

DECLARA SELECIONADA A ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº, COM SEDE NA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU, SENHOR(A), PORTADOR(A) DO CPF Nº E DO RG Nº

1. A ENTIDADE SELECIONADA DEVERÁ, APÓS A EMISSÃO DESTES TERMOS, ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E MEDIANTE APROVAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC.
2. O PLANO DE BENEFÍCIOS A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE QUANTO À MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA E ÀS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES.
3. COMO CONDIÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, A ENTIDADE DEVERÁ MANTER SUA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA, BEM COMO SUA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO À PREVIC.
4. O NÃO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO E NO EDITAL IMPLICARÁ NA REVOGAÇÃO DA PRESENTE SELEÇÃO.
5. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

E, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, FIRMA-SE O PRESENTE TERMO.

PORTO FELIZ, _____ DE _____ DE 2026.

Matheus Brienza de Oliveira Ravelli

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: Dr. Anselmo Ferreira de Oliveira Filho, OAB/SP 243.162, anselmo.filho@portofeliz.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Célio Peixoto dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

Matrícula: 59.291-9

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Matheus Brienza de Oliveira Ravelli

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Matrícula: 59.272-2

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Matheus Brienza de Oliveira Ravelli

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Matrícula: 59.272-2

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Matheus Brienza de Oliveira Ravelli

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Matrícula: 59.272-2

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Matheus Brienza de Oliveira Ravelli

Cargo: Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Matrícula: 59.272-2

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE
CONTAS**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados: a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro; b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura).